



000015

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

A aquisição de materiais de equipamentos e material permanente é imprescindível à Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social, se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento de forma satisfatória, às constantes demandas das secretarias e setores, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades destes órgãos.

A aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, sendo que para isso, deve equipar suas unidades com diversos tipos de materiais permanentes, seja devido a necessidade de substituição ou para equipar novas salas, considerando-se que os materiais são necessários para que prestemos serviços de qualidade a população.

Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade da entrega ser parcelada, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

2. DO OBJETO:

2.1 - Registro de Preços para futura aquisição parcelada equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PM	FMAS	FMS	UNID
I	MESA PARA ESCRITORIO DIRETOR COM MEDIDAS 1600X1600X750MM (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%) MODELO EM L, REVESTIMENTO EM	18	6	6	6	UNIDADES



000016

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MELAMINICO					
2	ARMARIO BAIXO COM 3 GAVETAS E PORTAS DE CORRER, Material da Estrutura: MDF, MDP Material do Tampo: MDP, Altura dos Pés 1 cm Altura (cm) 75 cm Largura (cm) 1,60 cm Profundidade (cm) 44 cm Peso (kg) 70 kg	1	1			UNIDADES
3	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR COM 8 LUGARES, COM MEDIDAS DE 2400x1200, tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico	3	1	1	1	UNIDADES
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE IS 8 GB,SSD 240GB, MONITOR DE LED 19,5 HDMI	50	15	15	20	UNIDADES
5	ESTANTE DE AÇO COM 25CM COM 5 PRATELEIRAS BMS CINZA COM MEDIDAS 163X82X25CM	30	10	10	10	UNIDADES
6	MESA DE ESCRITORIO EM MDP COM 2 GAVETAS MEDINDO 1,50 X 0,60	8	4	2	2	UNIDADES
7	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300 VA BIVOLT	30	10	10	10	UNIDADES
8	MESA MAYO BANDEJA AÇO INOX - RODIZIOS	3			3	UNIDADES
9	ESCADINHA DE 02 DEGRAUS HOSPITALAR	9			9	UNIDADES
10	MACA PARA EXAME GINECOLOGICO EM MDF	3			3	UNIDADES
11	APOIO SUPORTE BRAÇO COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO -BRAÇADEIRA FABRICADO EM AÇO INOX]	3			3	UNIDADES
12	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL PLASTICA	15	5	5	5	UNIDADES
13	QUADRO MURAL EM FELTRO 120 X 90X CM MOLDURA ALUMINIO	7			7	UNIDADES
14	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 3 LITROS	12			12	UNIDADES
15	DESTILADOR DE AGUA DE BANCADA PARA AUTOCLAVE Cor - Branca Capacidade - 4 Litros Frequência - 60 Hz Voltagem - 127V ou 220V Peso - 4 Kg Dimensões - 27 x 33 x 27,6 cm (L x A x P)	4			4	UNIDADES



000017

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	<p>POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL PARA DESCANSO Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 1" x 1,20 mm e tubos pintados. Base em tubos 1" 1/4 x 1,20 mm. Estofados em espuma revestidos em corano, assento, encosto, braços laterais com revestimento total e base/suporte para pés. Capacidade: Até 150 kg. Pés: Ponteiros plastica em PVC antiderrapante. Acabamento: Tapeçaria costurada, espuma D23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas C x L x A: 1,65 x 0,80 x 0,65</p>	2			2	UNIDADES
17	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA FUNÇÃO FAX, VELOCIDADE 40 PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSOS, CAPACIDADE DA BANDEJA 250 FOLHAS, MEMORIA 256 MB, SISTEMA WINDOWS 7;8;10, RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI</p>	6			6	UNIDADES
18	<p>VENTILADOR DE COLUNA 60 CM 127V COM 3 VELOCIDADES</p>	2			2	UNIDADES
19	<p>FOGÃO DE 4 BOCAS DOMESTICO EM AÇO INOX COM 4 ACENDEDORES AUTOMATICOS E FORNO ELETRICO</p>	6	2	2	2	UNIDADES
20	<p>CONJUNTO DE MESA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO DE GRANITO PESO SUPORTADO 25 KG PARA COZINHA COM 4 CADEIRAS COM ESTRUTURA AÇO CARBONO E ACOCHOADAS NA COR AZUL</p>	6	2	2	2	UNIDADES
21	<p>FORNO MICROONDAS DE 20 LITROS 110V 700W Potência 3 receitas pré programadas: Pipoca, Arroz, Brigadeiro 10 níveis de Potência 3 posições de memória Trava de segurança eletrônica</p>	9	3	3	3	UNIDADES
22	<p>ARMARIO COZINHA AEREO EM MDP COM 3 PORTAS E BALCAO EM MDP COM 3 PORTAS E GAVETAS COM MEDIDAS DE 1,80 DE LARGURA E LARGURA 2,10 COM 3 GAVETAS E DUAS PORTAS</p>	15	5	5	5	UNIDADES
23	<p>MESA AUXILIAR HOSPITALAR E CLINICA COM RODIZIOS ESMALTADOS 40X40X80</p>	5			5	UNIDADES



000018

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	FRIGOBAR COMPACTO 90L NA COR BRANCO 110 V	8	4	2	2	UNIDADES
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 25 LITROS COLUNA COM 2 TORNEIRAS VOLTAGEM 110	20	7	7	6	UNIDADES
26	CAIXA DE SOM ATIVA 15 + 800W, RMS, BLUETOOTH/USB-BIVOLT+TRIFE	10	4	4	2	UNIDADES
27	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO UHF, BIVOLT	6	2	2	2	UNIDADES
28	MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO SM-58	6	2	2	2	UNIDADES
29	SMART TV LED 50 FUL HD 3 HDMI, 1 USB, WIFI	10	3	4	3	UNIDADES
30	REFRIGERADOR 375 LITROS FROT FREE 2 PORTAS NA COR BRANCA VOLTAGEM 110	6	3	2	1	UNIDADES
31	VENTILADOR DE PAREDE CO SEIS HELICES, 60 CM PRETO BIVOLT	60	30	20	10	UNIDADES
32	ARMARIO EM AÇO INOX COM 2 PORTAS 160X75X40CM NA COR CINZA	15	8	4	3	UNIDADES
33	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO COM FORNO EM AÇO CARBONO Altura (cm): 80 – Largura (cm): 73 – Comprimento (cm): 83	10	5	3	2	UNIDADES
34	MESA ESCRITORIO 1,20X0,60M-SEM GAVETAS-CINZA	15	5	5	5	UNIDADES
35	BATEDEIRA PLANETARIA TURBO INOX 800W, 110V	8	4	3	1	UNIDADES
36	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	60	30	10	20	UNIDADES
37	TELA DE PROJEÇÃO +TRIPÉ (2,00 X 2,00M)	2	1		1	UNIDADES
38	AR CONDICIONADO SPLI 12000 BTUS FRIO-220V	25	5	10	10	UNIDADES
39	QUADRO ESCOLAR 200X120CM-MOLDURA ALUMINIO	8	8			UNIDADES
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS 800 W INOX 110V	9	3	3	3	UNIDADES
41	SMART TV LED 32 FULL HD	3	1	1	1	UNIDADES
42	SANDUICHEIRA/GRIL PRETA 750 W ANTIADERRENTE	3	1	1	1	UNIDADES
43	CADEIRA SECRETARIA GIRTORIA SEM BRAÇO	27	10	10	7	UNIDADES
44	CADEIRA SECRETARIA GIRTORIA COM BRAÇO	6	2	2	2	UNIDADES
45	AR CONDICIONADO SPLI 18000 BTUS FRIO-220V	10	3	4	3	UNIDADES
46	AR CONDICIONADO SPLI 22000 BTUS FRIO-220V	15	5	5	5	UNIDADES



000019

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47	CARTEIRA ESCOLAR NUMERO 06 (Mesa individual com tampo em MDF, com dimensões acabadas de 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm)	250	250			UNIDADES
48	CARTEIRA ESCOLAR NUMERO 08 (Carteira escolar juvenil confeccionada em MDF 20x40mm e travessas para o tampo em MDF 20x40mm todos na parede 1,20mm (Ch.16), ponteiros internos com calço para os tubos em polipropileno de alta resistência fixadas com 4 rebites de repuxe de alumínio 4x12mm.	300	300			UNIDADES
49	GRAVADOR PEQUENO ICD-PX240 4gb Preto	10	5		5	UNIDADES
50	RETRO PROJETOR COM TELA E TRIPLE	5	5			UNIDADES
51	ARMARIO PORTA VOLUME EM MADEIRA COM 10 ESPAÇOS EM QUADRADOS DE 50 POR 50 CM CADA EM MDF	50	50			UNIDADES
52	CONJUNTO REFEITORIO PARA ALUNO (MESA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1,20 DE LARGURA , COM 02 BANCO EM MADEIRA COM ALTURA DE 0,70 CM E COMPRIMENTO DE 2 METROS	40	40			UNIDADES
53	TAPETE PARA PORTA DE ORGAO PUBLICO MEDINDO 2 METROS DE TAMANDO POR 2 DE LARGURA	3			3	UNIDADES
54	CADEIRA SECRETARIA AZUL ACOCHOADA (Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura)	30	10	10	10	UNIDADES
55	NOTEBOOK TELA DE 14 POLEGADAS 15 ARMAZANAMENTO HDD, SEM DISCO HDD GB GARANTIA DE 36 MESES INTERATIVIDADE, ARAMAZENAMENTO SSD 310 A 500, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMATIVCA, SISTEMA OPERACIONAL, MEMORIA RAM SUPERIOR A 8 GB	15	5	5	5	UNIDADES
56	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO COM 4 VELOCIDADES . 110 WOLTS	10	4	3	3	UNIDADES
57	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA	12	6	3	3	UNIDADES
58	KIT CFTV COMPLETO ALTA DEFINIÇÃO COM 4 CAMERAS HD C500 GB ALTA DEFINIÇÃO IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO MHDX 4 UNIDADES, CAMERA BULLET HD VHD 1120 B, MULT HD G5 (1,0MP/720P/36MM/PLAST), 01	7	3	2	2	UNIDADES



000020

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	UNIDADE HD SATA SEAGATE 500 GB 01 UNIDADE FONTE COLMEIA CHAVEADA BIVOLT CFTV 12V/10 A 100 METROS , CABO COAXIAL 4 MM FLEXIVEL BIPOLAR 80% MALHA LIGA DE COBRE BRANCO 8 UNIDADES CONECTOR BNC MACHO COM MOLA E PARAFUSO PATA CFTU 4 UNIDADES.					
59	ROTEADOR ACTION RF 1200 WIFI 5 NAS FREQUENCIA 2,4 E GHZ	15	5	5	5	UNIDADES
60	IMPRESSORA TERMICA L42 DT SEM RIBBOM IMPRESSORA DE ETIQUETAS L42 DT COM IMPRESSÃO TERMICA DIRETA	5	5			UNIDADES
61	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COM 325 LITROS BRANCO 110 VOLTS	10	10			UNIDADES

4. FORMA DO FORNECIMENTO:

4.1 – Os deverão **equipamento / material permanente** deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, de acordo com a solicitação do órgão, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, devendo ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Ordem de fornecimento;

4.1.2 – Nota fiscal;

4.1.3 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos Equipamentos e Materiais Permanente, em português;

4.1.4 - Lista dos locais onde o Município poderá obter assistência técnica especializada relativa ao equipamento, dentro do Estado de Sergipe.

4.2 –No caso dos **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta da Ata.

4.3 - Os bens entregues deverão estar em embalagens originais, acondicionados de modo adequado, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a sua máxima proteção e integridade durante o armazenamento, transporte e entrega;

4.4 - O fornecedor ou transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias;

4.5 - As embalagens deverão conter informações referentes ao produto como: nome do



000021

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote.

4.6 - Atender ao disposto no art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se a CONTRATADA por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou norma equivalente.

5. DA GARANTIA E SUPORTE:

5.1 - Os produtos deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia e assistência técnica no Estado de Sergipe, a partir da data de entrega.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pela Prefeitura, representá-la na execução do contrato, que acompanhará a entrega do produto.

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

6.5. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.6. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará à para pagamento

6.7. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



000022

**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 7.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 7.4. Entregar o produto no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação, marca e preço registrados e na forma prevista:
- 7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.
- 7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município. Fornecer os produtos, somente mediante apresentação da Ordem de fornecimento, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Administração para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.
- 7.7. Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria Municipal de Administração e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

8.1.2 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

8.1.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;



000023

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

São Francisco/SE, 03 de maio de 2023.

SIDNEI MARTINS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela elaboração do termo de referência.

APROVO O PRESENTE TERMO.

São Francisco/SE, 03 de maio de 2023.

ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal